



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 24/11/2023 14:27:28.453 - PLEN
EMP 16 => PL 5230/2023
EMP n.16

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

No art. 5º do Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, renumere-se o parágrafo único para § 1º e acrescente-se o § 2º:

“Art.5º

.....
‘§1.....

.....
“§2º- Os planos referidos no caput deverão prever mecanismos para integração dos alunos que já estejam cursando o Ensino Médio quando da publicação desta Lei às novas diretrizes e à carga horária relativas à formação geral básica, de maneira escalonada, de acordo com o ano em curso”.

JUSTIFICATIVA

A restrição à carga horária da formação geral básica na Lei nº 13.415/2017 comprometeu a qualidade na aquisição de conhecimentos e habilidades nas disciplinas obrigatórias, especialmente na rede pública de ensino, diante das deficiências na implementação do novo formato.

Este contexto fez emergir desigualdades entre os estudantes de escolas públicas e privadas, especialmente no desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, cujo formato ainda privilegia os conteúdos e formatos de aprendizagem tradicionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 24/11/2023 14:27:28.453 - PLEN
EMP 16 => PL 5230/2023
EMP n.16

Nessa esteira, em que pese a resolução trazida pelo PL 5230/23, estabelecendo a jornada mínima de 2.400 horas para a formação geral básica, o texto não contempla regra de transição para os estudantes que já estejam cursando o Ensino Médio, quando da alteração desta jornada.

É indispensável garantir que os ajustes ao Novo Ensino Médio trazidos pelo PL 5230/23, minimizem os prejuízos da atual carga horária da formação geral básica a toda a comunidade estudantil, não deixando para trás nenhum estudante, pelo simples descompasso do momento em que cursam essa etapa, com o advento das alterações legislativas.

Deste modo, a apresentação da emenda vem somar esforços ao PL 5230/23, estabelecendo que os planos de ação a serem produzidos pelas secretarias estaduais e distritais de educação, na medida do possível, possam reduzir os prejuízos já sofridos pelos estudantes em curso, prevendo mecanismos que contemplem, desde a vigência da Lei, a integração destes estudantes às novas configurações de jornada, observadas as especificidades e o avanço no curso.

A inserção deste dispositivo no Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, representa um complemento significativo para garantir que a transição educacional em curso seja acompanhada por medidas que promovam a equidade e incentivem o sucesso acadêmico de todos os estudantes brasileiros, não apenas daqueles que futuramente vierem a cursar o Ensino Médio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 24/11/2023 14:27:28.453 - PLEN
EMP 16 => PL 5230/2023
EMP n.16



* C D 2 3 1 7 0 9 1 4 1 2 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 846 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5846/3846 | dep.pedrocamps@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231709141200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos

